

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO N.º 3294, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel que indica e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 54, V, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei 3365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o interesse da prefeitura Municipal em implantar no município um salão de eventos e centro de convenções;

CONSIDERANDO que o Município pode desapropriar imóvel considerado de utilidade pública, o qual deve ser avaliado por três empresas imobiliárias, nos termos do que dispõe o § 2º do artigo 146 da Lei Orgânica;

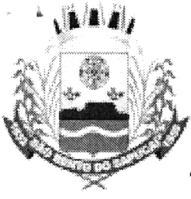
DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel denominado São Bento Social – Sociedade Recreativa e Literária, CNPJ nº 45.195.358/0001-28, situado na Rua Capitão Procópio Marcondes Azeredo, nº 48, Centro, nesta cidade, matriculado sob o nº 1006, do Livro 2C, Folha 149, no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sapucaí-SP.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a possibilidade de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação do imóvel descrito e caracterizados no artigo anterior, a fim de possibilitar a implantação de um salão de eventos e centro de convenções, conforme dispor a necessidade e o interesse da administração.

Art. 3º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a

Handwritten signatures



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



desapropriação prevista neste Decreto, quando solicitado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 21 de agosto de 2018.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos